



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO N.º /2025
AUTOR: JUNIN DO LAU

EMENTA: “Dispõe sobre a ampliação do prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária para farmácias no Município de Santa Luzia e dá outras providências.”

Art. 1º Autoriza a alteração do Art. 7º da Lei Complementar n.º 4.544, de 23 de dezembro de 2022, com a inclusão dos seguintes parágrafos:

Art. 7º

§ 4º - O Alvará Sanitário terá validade de 3 (três) anos para os estabelecimentos que exercem atividades de comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, classificados no CNAE 4771-7/01, ficando esse prazo estabelecido a partir da data de emissão do Alvará de Autorização Sanitária.

§ 5º - Os estabelecimentos mencionados no § 4º deste artigo deverão manter atualizados os documentos exigidos pela Vigilância Sanitária, inclusive os referentes às condições de funcionamento, durante todo o período de validade do Alvará Sanitário.

§ 6º - Caso seja constatada, durante inspeção sanitária, qualquer irregularidade que comprometa as condições sanitárias do estabelecimento, o Alvará Sanitário poderá ser suspenso ou cassado, conforme legislação vigente.

§ 7º - A Taxa de Fiscalização Sanitária, referente aos estabelecimentos com validade de Alvará Sanitário de 3 (três) anos, será cobrada proporcionalmente ao valor que deixará de ser arrecadado devido à extensão do prazo, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos Alvarás emitidos a partir dessa data.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003000350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Anteprojeto de Lei visa ampliar o prazo de validade do Alvará de Autorização Sanitária para farmácias no Município de Santa Luzia, reduzindo a burocracia enfrentada pelos comerciantes sem prejuízo à fiscalização sanitária. Essa iniciativa busca harmonizar o procedimento municipal com exemplos bem-sucedidos de outras localidades, como Belo Horizonte, que adotaram medidas similares com impactos positivos.

O prolongamento do prazo para três anos otimiza a gestão pública e permite que a Vigilância Sanitária direcione melhor seus recursos para estabelecimentos de maior risco, enquanto farmácias já submetidas a rigorosos controles regulatórios ganham previsibilidade e redução de custos administrativos.

Além disso, a implementação da cobrança proporcional da taxa de fiscalização conforme preceituado no 7º parágrafo, impede qualquer impacto negativo na arrecadação municipal, garantindo a continuidade da prestação de serviços essenciais à população.

Ressalta-se ainda que a mudança não comprometerá a vigilância ativa, visto que as inspeções sanitárias poderão ser realizadas a qualquer tempo, independentemente do prazo de validade do Alvará Sanitário.

Desta forma, entendemos que o Projeto de Lei é uma medida equilibrada e necessária para desonerar o comércio varejista de produtos farmacêuticos, fomentar o desenvolvimento econômico local e garantir a eficiência das políticas públicas de saúde no município de Santa Luzia.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Anteprojeto de lei, que trará benefícios significativos ao setor farmacêutico e à gestão pública de Santa Luzia.



Santa Luzia, 26 de março de 2025



Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003000350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003000350030003A005000

Assinado eletronicamente por **Junin do Lau** em 28/03/2025 11:15

Checksum: **0F9C1D81AFC3BCAD75A0D895361984D2E293FE581D136CF9CECE457D45886886**



Autenticar documento em <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320039003000350030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.